



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

na arquivo

UFT
Fl. _____

TERMO DE CONTRATO Nº 44/2015

CONTRATO Nº: 44/2015

PROCESSO Nº: 23101.003867/2015-79

ADESÃO A ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 05/2015 (UASG 160353)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 LOUSA INTERATIVA 100', QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT E A MARKA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA – EIRELI - ME.

Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, na Reitoria, 109 Norte, Av. NS 15, ALCNO 14, Campus Universitário de Palmas/TO, de um lado a **Fundação Universidade Federal do Tocantins**, instituída pela Lei nº. 10.032, de 23 de outubro de 2000, organizada pelo Decreto 4.279 de 21 de junho de 2002, inscrita no CNPJ sob o n.º05.149.726/0001-04, neste ato representada pelo Prof. Márcio Antônio da Silveira, Reitor da Universidade Federal do Tocantins, portador da Carteira de Identidade nº 1066449 e do CPF nº 283.283.451-53, credenciado por Decreto da Presidente da República, datado de 05/06/2012, credenciado por Decreto do Presidente da República, datado de 16/07/2008, na sequencia denominada simplesmente **"CONTRATANTE"** e, de outro lado, a empresa **MARKA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA – EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.451.932/0001-77, com sede na Av. Paraná, 2848, loja 10 - Bacacheri - Curitiba – PR, CEP: 82.510-000, neste ato representada pela Srª. Sarita Cuja de Oliveira, brasileira, casada, Administradora de empresas, portadora da Carteira de Identidade nº. 8.855.760-3, CPF nº. 053.309.019-95, doravante denominada **"CONTRATADA"**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Jurídica da UFT/TO, ex vi do disposto no parágrafo único do artigo 38, da Lei n.º 8.666/93, um *contrato para aquisição de uma lousa interativa 100'*, tendo em vista o que consta no Processo nº. 23101.003867/2015-79 e o resultado final do Pregão Eletrônico nº. 05/2015, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, no Decreto nº. 2.271/97, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 30 de abril de 2008, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de uma louça interativa 100', conforme especificação estabelecida no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Handwritten signature

⑤

UFT
Fl. _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 01 (um) ano, contados do dia 07/12/2015 ao dia 06/12/2016, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 5.650,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154419/26251
 Fonte: 0112
 Programa de Trabalho: 088050
 Elemento de Despesa: 44
 PI: M20GKG1900E

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1 O preço contratado é fixo e irredutível.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ 282,50 (duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), na modalidade escolhida conforme previsto na Lei nº. 8666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

CLAUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O prazo de entrega, o recebimento do material, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

OFI
Fl. _____

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Juízo Federal da Subseção Judiciária de Palmas -TO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Palmas, 07 de dezembro de 2015.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
CONTRATANTE

Isabela Cristina Auler Pereira
Vice-Reitora do Serviço da Reitoria
Mar. 2015
Universidade Federal do Tocantins-UFT

MARKA COM. DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Carissa Lima dos Santos 70097962112

NOME/CPF

017.295.741-08
NOME/CPF